

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR



Contrato nº 001/2018
Processo nº 76447782

CONTRATO DE COMODATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E O CONDOMÍNIO PLÁCIDO
BARCELLOS.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória-ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **COMODATÁRIO**, com sede na Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP: 29.048-463, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu **Comandante Geral CEL QOC NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO**, brasileiro, casado, Militar Estadual, CPF/MF Nº 005.194.107-42, residente e domiciliado na Avenida Maruípe, nº 2.111 Bairro São Cristóvão, Vitória-ES, CEP 29.048-463 e o **CONDOMÍNIO PLÁCIDO BARCELLOS**, estabelecido na Rua Benedito Correa Penha, nº 160, Bairro Aribiri, Vila Velha-ES, CEP: 29.120-310, inscrito no CNPJ nº 36.034.122/0001-46, neste ato representado por sua Síndica, a Senhora SANDRA HELOÍSA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 911.476.626-49, residente e domiciliada na Rua São Luiz, Bloco 07, Casa 713, Conjunto Plácido Barcellos, Bairro Aribiri, Vila Velha-ES, CEP: 29.120-312, doravante denominado **COMODANTE**, os contratantes ajustam o presente Contrato de Comodato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Sandra

PMES / DAL 1
Flsº: 101-V
Nº Proc.: 7649782
Sub.: 2

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo gratuito, pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO de um imóvel com dimensões de 9,20 X 6,30 m de área edificada em alvenaria e telhado colonial, contendo sala de plantão/recepção, sala do comando, sala da sargenteação, cozinha e 02 (dois) banheiros, situado na Rua Benedito Correa Penha, nº 160, CEP: 29.120-310, Aribiri, Vila Velha, ES.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO DO OBJETO

2.2 O imóvel cedido destina-se exclusivamente ao uso pelo COMODATÁRIO, no exercício de suas atribuições, para o fim de abrigar Destacamento Policial Militar de Aribiri, subordinado à Quinta Companhia, do Quarto Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 O COMODANTE se compromete a:

3.1.1 Ceder ao COMODATÁRIO o bem descrito na cláusula primeira deste termo, totalmente desocupado, mediante assinatura do termo de responsabilidade e de entrega/recebimento, sem ônus de locação para o Estado.

3.1.2 Responder pelos vícios e defeitos anteriores a cessão do imóvel.

3.2 O COMODATÁRIO se compromete a:

3.2.1 Receber o bem concedido, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e de Recebimento.

SAElian

3.2.2 Utilizar o bem objeto do termo de acordo com a finalidade prevista na cláusula segunda, como se fosse seu, enquanto perdurar o presente termo, e devolvê-lo sem necessidade de notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, em perfeitas condições de uso e conservação, salvo desgaste natural do tempo, do uso e danos causados por fenômenos naturais, devidamente comprovados e reconhecidos pelo COMODANTE. Em caso de solicitação de devolução do imóvel procedida pelo COMODANTE, o COMODATÁRIO obedecerá ao prazo limite de 60 (sessenta) dias para devolução.

3.2.3 Manter em perfeito estado de conservação e limpeza o imóvel concedido, e garantir o funcionamento Destacamento Policial Militar de Aribiri, subordinado à Quinta Companhia, do Quarto Batalhão da Polícia Militar, proporcionando a Comunidade local toda assistência que tiver a seu alcance na área de segurança pública.

3.2.4 As despesas referentes ao fornecimento de água, energia elétrica, IPTU e outras taxas aplicáveis pelos órgãos públicos, serão de responsabilidade do COMODATÁRIO, observando-se a necessidade de se instalar no imóvel os equipamentos de aferição correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade 2070, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, do orçamento da PMES para o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

5.1 O COMODATÁRIO devolverá o bem concedido quando solicitado pelo COMODANTE, devendo para tanto o COMODANTE avisá-lo por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2 O COMODATÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir sobre qualquer pretexto e qualquer título o bem cedido para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas ao objeto fixado na cláusula segunda.

Silviana

Fls: 102-V
Nº Proc.: 1644782
Rub.: 0

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

5.3 Caso ocorra sinistro envolvendo o bem cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do COMODATÁRIO, excluindo danos em se tratando de caso fortuito ou força maior, bem assim fatos a estes equiparados.

5.4 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo COMODATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo COMODANTE, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

Paragrafo 1º. Caso entenda o COMODATÁRIO retirar a benfeitoria realizada, esta deverá promover os devidos reparos no local afetado, de forma a restituir a originalidade do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo entra em vigor no dia posterior a data de sua publicação no DIOES, para vigorar por 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período e sucessivas vezes, mediante manifestações das partes, interesse e conveniência por parte do COMODANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, por meio do termo aditivo.

6.2 Haverá necessidade de oitiva da PGE em termos aditivos que não versem exclusivamente sobre prorrogação contratual.

6.3 O COMODATÁRIO providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação por escrito, com prova de recebimento, à parte inadimplente, concedendo o prazo de 120 (cento e vinte dias) para desocupação do imóvel, caso a inadimplência seja do Comodante por parte do Comodatário;

Adúria

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629/ Fax (27) 3636-8627

7.2 Por ato unilateral do Comodatário, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 60 (sessenta) dias contados do recebimento;

7.3 Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;

7.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

7.5 Judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados, na presença das testemunhas abaixo assinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, objetivando produzir seus efeitos legais.

Vitória/ES, 05 de março de 2018.



CONDOMÍNIO PLÁCIDO BARCELLOS
SANDRA HELOÍSA DE OLIVEIRA - SÍNDICA
COMODANTE



NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO – CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES
COMODATÁRIO

PMES / DAL 1
Fica: 105
Nº Proc.: 76447782
Rub.: 3

RESUMO DO CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E O CONDOMÍNIO PLÁCIDO BARCELLOS.

COMODANTE: Condomínio Plácido Barcellos.

COMODATÁRIO: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Polícia Militar.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 76447782.

OBJETO DO TERMO: empréstimo gratuito pelo comodante ao comodatário de um imóvel situado na Rua Benedito Correa Penha, nº 160, Aribiri, Vila Velha/ES, com a finalidade de abrigar o Destacamento Policial Militar de Aribiri pertencente à 5ª Companhia do 4º Batalhão da PMES.

VIGÊNCIA DO TERMO: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) meses a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

FORO: Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

GESTOR PMES: Capitão QOC PM Marcus Vinicius Queiroz Pereira, RG 19.459-3, NF 883636.

SUPLENTE: 2º Tenente QOA PM Marcia Valeria Gomes Rosa, RG: 15.520-2, NF: 852159.

Vitória, 05 de março de 2018.



**NYLTON RODRIGUES RIBEIRO
FILHO - CEL QOC
COMANDANTE GERAL DA PMES**